

HYPERA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.932.074/0001-91

NIRE 35.300.353.251

Código CVM nº 21431

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada em 26 de fevereiro de 2021, às 11:00 horas, no escritório administrativo da Hypera S.A. (“Companhia”), localizado na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 24º andar, Cj. 241, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por conferência telefônica, os Srs. Alvaro Stainfeld Link, Bernardo Malpica Hernandez, Breno Toledo Pires de Oliveira, David Coury Neto, Esteban Malpica Fomperosa, Flair José Carrilho, Hugo Barreto Sodré Leal e as Sras. Maria Carolina Ferreira Lacerda e Luciana Cavalheiro Fleischer Alves de Queiroz.
3. **MESA:** O Sr. Alvaro Stainfeld Link assumiu a presidência dos trabalhos, que convidou a mim, Gabriela Elian, para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** Analisar e discutir sobre **(a)** o estudo técnico de viabilidade (“Estudo Técnico”) e teste de recuperabilidade; **(b)** as demonstrações financeiras da Companhia; **(c)** a proposta de destinação dos resultados da Companhia; **(d)** a criação de um programa de aquisição de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia; **(e)** a ratificação da outorga de garantias em favor de uma subsidiária da Companhia, a Bionovis S.A. – Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 12.320.079/0001-17 (“Bionovis”); **(f)** o Programa de Outorga de Ações Restritas para o ano de 2021 (“Programa 2021”) e **(g)** a autorização aos Diretores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, caso aprovadas.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros resolveram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue:

(a) Estudo Técnico de Viabilidade e Teste de Recuperabilidade

(a.i) Aprovar o Estudo Técnico de realização do crédito tributário submetido aos conselheiros presentes, o qual ficará arquivado na sede social da Companhia.

(a.ii) Consignar que o Estudo Técnico foi baseado na projeção de resultado da Companhia para os próximos 10 (dez) anos.

(a.iii) Aprovar o teste de recuperabilidade dos ativos intangíveis, na forma do Estudo Técnico submetido aos conselheiros presentes, o qual ficará arquivado na sede social da Companhia.

(b) Demonstrações Financeiras da Companhia

(b.i) Aprovar e autorizar a publicação das Demonstrações Financeiras da Companhia, das respectivas notas explicativas, do Relatório Anual da Administração e dos demais demonstrativos relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, considerando, inclusive, o parecer dos auditores independentes emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Relatório Anual do Comitê de Auditoria Estatutário, para posterior apreciação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser oportunamente convocada.

(c) Proposta de destinação dos resultados da Companhia

(c.i) Aprovar a proposta da administração, constante nas Demonstrações Financeiras da Companhia e demais documentos mencionados no item (b) acima, para a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.295.115.750,84 (um bilhão, duzentos e noventa e cinco milhões, cento e quinze mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), e o seu encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser oportunamente convocada.

(d) Programa de aquisição de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia

(d.i) Aprovar a criação de um programa para a aquisição, em uma única operação ou em uma série de operações, de até 4.200.000 (quatro milhões e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, sem redução do capital social, para serem mantidas em tesouraria, canceladas e/ou posteriormente alienadas, especialmente no âmbito dos planos de remuneração baseados em ações dos Administradores e executivos da Companhia, em conformidade com o disposto no artigo 23(m) do Estatuto Social da Companhia, no § 1º do artigo 30 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor, e na Instrução da CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, conforme detalhado no Anexo I à presente ata.

(e) Ratificação da outorga de garantias em favor da Bionovis

(e.i) Aprovar a ratificação da outorga de garantias pela Companhia, na qualidade de fiadora ou avalista, em favor da Bionovis, de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor dos seguintes contratos financeiros e conforme indicado abaixo:

Banco	Tipo de Garantia	Número do Contrato	Valor Total do Contrato
Itaú Unibanco S.A.	Aval	100120110017400	R\$ 130.000.000,00
Itaú Unibanco S.A.	Aval	101120080003800	R\$ 75.000.000,00
Itaú Unibanco S.A.	Aval	101120030008900	R\$ 50.000.000,00

(f) Programa de Outorga de Ações Restritas

(f.i) Aprovar o Programa 2021, no âmbito do Plano de Outorga de Ações Restritas, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de abril de 2016, cujos aditamentos foram aprovados em 19 de abril de 2018 e 24 de abril de 2019 (“Plano”), nos termos do Anexo II à presente ata.

(f.ii) Aprovar a outorga de até 1.000.000 (um milhão) de ações aos Beneficiários indicados pelo Conselho de Administração, cuja relação ficará arquivada na sede da Companhia.

(g) Autorização aos Administradores

(g.i) Os Diretores da Companhia ficam, desde já, autorizados, por si ou por seus procuradores por eles designados, nos termos do Estatuto Social, a assinar todos os

documentos e a praticar quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações previstas acima.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros presentes. São Paulo, 26 de fevereiro de 2021. **Mesa**: Alvaro Stainfeld Link (Presidente) e Gabriela Elían (Secretária). **Conselheiros Presentes**: Srs. Alvaro Stainfeld Link, Bernardo Malpica Hernandez, Breno Toledo Pires de Oliveira, David Coury Neto, Esteban Malpica Fomperosa, Flair José Carrilho, Hugo Barreto Sodré Leal e as Sras. Maria Carolina Ferreira Lacerda e Luciana Cavalheiro Fleischer Alves de Queiroz.

**Confere com a original,
lavrada em livro próprio.**

Gabriela Elían
Secretária

HYPERA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº. 02.932.074/0001-91

NIRE 35.300.353.251

Código CVM nº. 21431

ANEXO I

À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021

INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO ANEXO 30 – XXXVI
DA INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

O objetivo da Companhia na execução do programa de aquisição de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de fevereiro de 2021 (“Programa de Recompra de Ações”) é a aquisição de ações para permanência em tesouraria (observado o limite aplicável), cancelamento, posterior alienação das ações no mercado e/ou destinação ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do programa de opção de compra de ações da Companhia, sem redução do capital social da Companhia, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e nas normas enunciadas na Instrução da CVM 567/15.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

Nesta data, (i) estão em circulação 402.912.657 (quatrocentos e dois milhões, novecentas e doze mil, seiscentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, emitidas pela Companhia, conforme definição do artigo 8º, §3º da Instrução da CVM 567/15 (“Ações em Circulação”); e (ii) estão mantidas em tesouraria 4.476 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

A Companhia poderá adquirir até 4.200.000 (quatro milhões e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia,

correspondentes a até, aproximadamente, 1,042% das Ações em Circulação, negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”) sob o Código de Negociação “HYPE3”.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos no âmbito do Programa de Recompra de Ações.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

Não há orientações de voto entre a Companhia e contrapartes, uma vez que as aquisições de ações ocorrerão na B3.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

Não aplicável, pois as operações de aquisição serão realizadas na B3, a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

Não haverá impacto na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa da Companhia em razão da implementação do Programa de Recompra de Ações.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.

A aquisição de ações ocorrerá por meio de operações na B3, de modo que não há contrapartes conhecidas ou operações com partes relacionadas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

A Companhia não auferirá recursos uma vez que as ações adquiridas serão necessárias para atender os planos de remuneração baseados em ações dos administradores da Companhia ou, ainda, poderão ser canceladas sem a redução do capital social ou alienadas, podendo ainda ser mantidas em tesouraria (observado o limite aplicável).

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

A liquidação das operações de compra de ações será realizada no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 26 de fevereiro de 2021, inclusive, e encerrando-se, desse modo, em 26 de agosto de 2022, inclusive.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

As operações de aquisição das ações da Companhia serão intermediadas pela: **(i)** Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700 – 10º and. (parte), Itaim Bibi, CEP 04.542-000, **(ii)** Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Paulista, 1.450 – 7º andar, Bela Vista, **(iii)** Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Brig. Faria Lima, 3.400 – 10º andar; e **(iv)** XP Investimentos CCTVM S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 25º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

As operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações serão suportadas pelo montante global da reserva de capital, reserva de lucros (excluídas a reserva legal, a reserva de lucros a realizar e a reserva de incentivos fiscais) e de lucros acumulados. Adicionalmente, poderá ser utilizado saldo de lucros acumulados no exercício, conforme verificado nas informações financeiras da Companhia a serem divulgadas ao longo do Programa de Recompra de Ações. A efetiva recompra do número total de ações previsto no Programa de Recompra de Ações dependerá da existência de recursos disponíveis no momento da aquisição das ações, de modo a atender o artigo 7º da Instrução CVM 567/15.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatório, uma vez que o desembolso financeiro com a recompra das ações representa um percentual reduzido da posição de caixa líquido da Companhia.

HYPERA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº. 02.932.074/0001-91

NIRE 35.300.353.251

Código CVM nº. 21431

ANEXO II

À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PROGRAMA DE OUTORGA DE AÇÕES RESTRITAS DA HYPERA S.A.

1 NOÇÕES GERAIS

1.1 Regência. O presente Programa de Outorga de Ações Restritas (“**Programa 2021**”) foi estabelecido no âmbito do Plano de Outorga de Ações Restritas aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Hypera S.A. (“**Companhia**”) realizada em 14 de abril de 2016, cujos aditamentos foram aprovados em 19 de abril de 2018 e 24 de abril de 2019 (“**Plano**”).

1.2 Definições. As expressões iniciadas em letra maiúscula e não definidas neste Programa têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Plano. Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Programa aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa.

2 ELEGIBILIDADE

2.1 Eleição de Beneficiários. O Conselho de Administração, levando em consideração o disposto no Plano e as exigências da legislação e regulamentação vigentes, poderão eleger, no momento em que considerarem mais adequado, como Beneficiários, os Colaboradores Elegíveis entre os administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia, bem como de outras sociedades que estejam ou venham a estar sob o controle direto ou indireto da Companhia, sejam elas nacionais ou estrangeiras, desde que tenham

(i) apresentado desempenho excepcionalmente acima do ordinariamente esperado; (ii) demonstrado motivação e potencial extraordinários para o desenvolvimento de atividades cada vez mais complexas a longo prazo na Companhia e que sejam altamente qualificados; ou (iii) sido recentemente contratados pela Companhia (“**Beneficiários**”), indicando a quantidade de Ações Restritas a que cada um terá direito, tanto bruta quanto líquida do Imposto de Renda Retido na Fonte, porventura incidente.

3 AÇÕES DA COMPANHIA CONCEDIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA

3.1 No âmbito deste Programa serão concedidas Ações Restritas de emissão da Companhia até o limite de diluição de 6,0% (seis por cento) do total de ações do capital social da Companhia, a ser observado conjuntamente com eventuais outorgas realizadas no contexto dos outros planos de opção de compras de ações da Companhia, referidos no item 8.1 do Plano. Para fins de diluição, será considerada a quantidade de Ações Restritas efetivamente entregues aos Beneficiários, já líquida de Imposto de Renda Retido na Fonte.

3.2 Observado o prazo de carência previsto no item 4.1, a efetiva transferência das Ações Restritas concedidas no âmbito deste Programa será formalizada mediante a assinatura de um termo de transferência de ações, do qual constará a quantidade líquida dos efeitos do Imposto de Renda Retido na Fonte, sem prejuízo de qualquer outro documento que venha a ser determinado pelo Conselho de Administração, conforme o caso ou exigido por lei ou pelo agente escriturador de ações da Companhia.

3.3 Com o propósito de entregar as Ações Restritas aos Beneficiários, a Companhia, sujeita à lei e regulamentação aplicável, transferirá ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada. Alternativamente, caso na data de aquisição dos direitos relacionados às Ações Restritas, conforme item 4.1, a Companhia não possua ações em tesouraria suficientes para satisfazer o recebimento das Ações Restritas pelos respectivos Beneficiários, a Companhia, conforme decisão do Conselho de Administração, poderá optar por: (i) diferir a entrega por até 30 (trinta) dias para adquirir as ações necessárias no mercado; ou (ii) realizar o pagamento referente às Ações Restritas em dinheiro, observando os critérios de preço fixados do item 8.3.2 do Plano.

3.4 Caso a aplicação da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos do item 2.1, resulte em um número de Ações Restritas não inteiro a ser transferido ao Beneficiário, a quantidade de Ações Restritas efetivamente transferida ao Beneficiário será arredondada para cima.

4 PRAZO DE CARÊNCIA

4.1 Serão observados, no âmbito deste Programa os procedimentos e prazos de carência abaixo definidos, pelos Beneficiários e na medida em que o Beneficiário permanecer vinculado à Companhia, bem como a outras sociedades que estejam ou venham a estar sob o controle direto ou indireto da Companhia, sejam elas nacionais ou estrangeiras, como empregado, administrador ou prestador de serviço, sem prejuízo das disposições complementares contidas no Plano e nos Contratos de Outorga a serem firmados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários:

Fim do Prazo de Carência	Percentual de Ações Restritas a ser transferido
Após o 1º aniversário da Data de Outorga	25%
Após o 2º aniversário da Data de Outorga	25%
Após o 3º aniversário da Data de Outorga	25%
Após o 4º aniversário da Data de Outorga	25%

4.2 Nenhum Beneficiário terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia, incluindo, mas não se limitando ao direito ao recebimento de dividendos, ou juros sobre o capital próprio, até que as Ações Restritas sejam efetivamente transferidas aos Beneficiários, nos termos do Plano e do respectivo Contrato de Outorga.

5 CONTRATO DE OUTORGA

5.1 A critério do Conselho de Administração, o Contrato de Outorga poderá determinar, expressamente, como data de outorga das Ações Restritas, qualquer data, inclusive anterior ou posterior à data de assinatura do Contrato de Outorga, sempre observando o interesse da Companhia em tal definição. A data de outorga das Ações Restritas não poderá ser, em qualquer caso, anterior à data de aprovação deste Programa pelo Conselho de Administração da Companhia.

5.1.1 A adoção de data de outorga retroativa fica limitada à 1º de janeiro do ano de assinatura do Contrato de Outorga.

5.2 Considerando os interesses e para fins de organização da Companhia, os Contratos de Outorga celebrados com os Beneficiários no mesmo ano calendário terão, preferencialmente, a mesma data de outorga ou datas de outorgas em períodos específicos.

6 PREÇO

6.1 Não haverá custo ao Beneficiário para a aquisição das Ações Restritas, observados os termos da Cláusula 2.1 e considerando que qualquer impacto tributário decorrente da outorga ou entrega das ações, que tenha como sujeito passivo o Beneficiário, não será classificado como custo.

7 VALIDADE

7.1 O presente Programa permanecerá válido durante o exercício de 2021.

8 DEMAIS CONDIÇÕES

8.1 As demais condições e regras aplicáveis às Ações Restritas estão descritas no Plano e nos respectivos Contratos de Outorga.

* * *